

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 982, DE 13 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital.

**EMENDA Nº . DE 2020**

Altera-se, o inciso VII do artigo 2º da Medida Provisória nº 982 de 13 de junho de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º. Altera-se, o inciso VII do artigo 2º da Medida Provisória nº 982 de 13 de junho de 2020a seguinte redação:

Art.2º .....

VII - não será passível de emissão de cartão físico ou cheques para sua movimentação, **podendo ser realizado o saque sem cartão, nos caixas eletrônicos conveniados.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O saque sem cartão é a retirada de dinheiro de um caixa eletrônico ou agência sem utilizar um cartão físico.

As instituições financeiras, por muitas vezes estão abarrotadas e aglomeradas por não haver meios que facilite o saque dos benefícios sociais do governo, assim a inclusão do saque sem cartão será bem-vindo para os beneficiários.

Ressaltamos, a necessidade de meios importantes para a segurança no saque dos valores, que consecutivamente será realizada pela instituição financeira.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

CD/20077.96539-00